



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030306/2022-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0030306/2022-39	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: <b>Paulo Sérgio Ferreira de Quadros</b>	CPF/CNPJ: <b>037.940.366-89</b>			
Endereço: <b>Rua Mestre Roque, 581</b>	Bairro: <b>Centro</b>			
Município: <b>Carbonita</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.665-000</b>		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: <b>Paulo Sérgio Ferreira de Quadros</b>	CPF/CNPJ: <b>037.940.366-89</b>			
Endereço: <b>Rua Mestre Roque, 581</b>	Bairro: <b>Centro</b>			
Município: <b>Carbonita</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>39.665-000</b>		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: <b>Sítio Tamanduá</b>	Área Total (ha): <b>63,1815</b>			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>Posse</b>	Município/UF: <b>Carbonita/MG</b>			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3113503-CBC0.0BB0.14EC.4345.AEF4.23EA.80C4.7B60</b>				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
<b>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</b>	<b>46,06</b>	<b>ha</b>		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
<b>Culturas anuais e cafeicultura</b>	<b>G-01-03-1</b>	<b>26,06</b>		
<b>Pecuária</b>	<b>G-02-07-0</b>	<b>20,00</b>		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
<b>Cerrado</b>	<b>46,06</b>	<b>Cerrado Sensu Stricto</b>	<b>Não se Aplica</b>	<b>46,06</b>
Total:	<b>46,06</b>		Total:	<b>46,06</b>
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
<b>Lenha de floresta nativa</b>	<b>Incorporação ao solo / uso interno no imóvel</b>	<b>559,7829</b>	<b>M³</b>	
<b>Madeira de floresta nativa</b>	<b>Uso interno no imóvel</b>	<b>109,4829</b>	<b>M³</b>	
<b>Carvão vegetal de floresta nativa</b>	<b>Produção de carvão vegetal</b>	<b>600,00</b>	<b>M³</b>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
<b>Mariana Miranda Andrade – MASP 1523765-4</b>				
Data da Vistoria: <b>16/11/2022</b>				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: <b>28/12/2022</b>	Observações:			
Validade: <b>28/12/2025</b>	<b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA</b>			

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	700436.46	8042066.69

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

**Medidas mitigadoras:**

Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

Construção de bacias de contenção de enxurradas para amenizar os processos erosivos;

Manutenção dos aceiros na área de reserva legal e até mesmo nas áreas de plantio para evitar incêndios florestais;

Redobrar a atenção próxima aos meses mais secos para se evitar eventuais incêndios florestais;

Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;

Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, melhorando assim, as condições das culturas, consequentemente, reduzindo os problemas de erosão;

Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário pleitear a autorização ambiental junto ao IEF, e proceder segundo as recomendações de queima controlada;

No caso das espécies imunes de corte deverá ser adotado e respeitado um raio de proteção para cada indivíduo, raio este que deverá ser definido pelo órgão ambiental.

**Medidas Compensatórias:****Plano de Conservação para espécies protegidas/imunes de corte:**

Conforme censo florestal (inventário 100%) realizado, há na área de intervenção ambiental requerida 277 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (pequi) e 3 indivíduos da espécie *Tabebuia ochracea* (Ipê-amarelo-do-cerrado), totalizando 280 indivíduos de espécies imunes de corte existentes na área de intervenção requerida.

Por isso foi proposto Plano de Conservação elaborado pela Engenheira Florestal Ednilde Afonso Fernandes, CREA MG0000102066D MG, ART MG20221672443 (57498829).

O Plano define que para conservação das espécies imunes de corte, todos os indivíduos destas espécies permanecerão na área de intervenção, preservando uma circunferência de 10 m de raio no entorno de cada indivíduo, de modo a proporcionar condições favoráveis para sua sobrevivência.

**Sendo assim, aprova-se o Plano de Conservação para espécies protegidas/imunes de corte**

## 12. OBSERVAÇÃO

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	Concomitante a intervenção.
2	Executar Plano de Conservação aprovado no item 9.	Vitalício.
3	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 2.	6 meses após a intervenção.
4	Obter no portal Ecosistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente a supressão.
5	Obter no portal Ecosistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de produtor de produtos e subprodutos da flora - carvão vegetal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente a supressão.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 28/12/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58506424** e o código CRC **B85BAFE9**.